



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COMISSÃO PERMANETEN DE LICITAÇÃO

GESTÃO 2019/2020

JUSTIFICATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **GURUPI-TO** 

## 1.0 - DEMOSNTRATIVO DE CUSTO COM ALUGUEL

Considerando o valor pago pela Câmara Municipal de Gurupi, mensalmente de aluguel, na quantia de R\$ 16.987,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete mil reais), totalizando anualmente a quantia de R\$ 203.844,00 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Se faz necessário lembrar, o princípio da economicidade elencado no Art. 70, da Carta Magna, que rege as normas econômica junto a administração pública.

Portanto se faz necessária a construção da sede própria do poder legislativo, para que se tenha uma economia aos cofres públicos, e que tal economia possa ser revertida para a sociedade gurupiense, atendendo todas as diretrizes do poder legislativo municipal.

Por fim se trona mais viável a construção do prédio, visando atender os princípios da administração pública.

Ponderamos outrossim que o Município de Gurupi não dispõe de oferta para locação de prédio adequado para abarcar a sede do Legislativo Municipal, sendo que o imóvel atualmente utilizado não atende de maneira efetiva e eficiente a demanda de funcionamento da Câmara dos vereadores de Gurupi, Mormente com aumento do número de cadeiras no legislativo municipal.

E o mais grave, o prédio alugado em que funciona a Casa é altamente insalubre, possui defeitos estruturais graves, potencialmente causador de doenças aos servidores e vereadores que utilizam esses ambientes insalubres e ensejar ações de indenização, onerando o município.

Além disso a falta de salas adequadas importa o adensamento de servidores no mesmo ambiente e em razão da inexistência de ventilação adequada poderá também representar riscos e agravos a saúde de seus usuários e da comunidade que necessita dos serviços por eles prestados.





## CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COMISSÃO PERMANETEN DE LICITAÇÃO GESTÃO 2019/2020

GLS1710 2017/2020

Por todo exposto, como se ver a construção da sede desta câmara que ora se empreende, além de estar em sintonia com os princípios da economicidade e estrema urgente necessidade, concretiza o dever de bem zela pelo bem-estar e saúde dos usuários do prédio.

## 2.0 – MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Casa de leis a ser construída foi pensada e projetada para atender tal demanda de maneira efetiva e permanente, notadamente por conta com capacidade maior no plenário e número de gabinete suficientes para atender os nobres edis, oferecendo

Enfim, todo o pessoal administrativo encontra-se em mas condições de trabalho, atualmente em uma edificação com instalações hidro sanitárias, elétricas e de rede de dados inadequadas e sem as condições necessárias para atender com qualidade a população deste município.

Todos os servidores desta Câmara, inclusive os próprios vereadores não dispõem de um espaço digno para atender o público que procura esta Casa.

Através de Cessão Gratuita de Imóvel da União ao município ao Gurupi em maio de 2016 foi cedido um terreno de 2.500,00 m2 no Loteamento Park Filó Moreira destinado a construção do prédio da sede do Poder legislativo Municipal, cujo prazo para início da construção do prédio já se expirou correndo o risco do imóvel ser devolvido a UNIÃO conforme descrito no contrato de cessão.

Para isso, foram elaborados os projetos de arquitetura e projetos complementares para esta finalidade, bem como a planilha de custo básicos. Pelos motivos expostos anteriormente, solicitamos ao senhor Presidente a autorização para abertura do processo CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNCIPAL DE GURUPI.

3.0 - CONCLUSÃO

Finalmente, segue em anexo um relatório fotografo que ilustra os principais problemas de funcionalidade do prédio onde atualmente CÂMARA MUNCIPAL DE GURUPI – TO encontra – se instalada.

Gurupi 17 de abril 2020.

WENDEL ANTONIO GOMIDES

Presidente